

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 2 - Número: 844 de 04 de Junho de 2024

DATA: 04/06/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 3584-1197

E-mail: [prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br](mailto:prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO-LAJEADO NOVO  
MARANHÃO.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



CPF: \*\*\*607693\*\*

Data: 04/06/2024

IP com nº: 10.0.0.116

[www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=197](http://www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=197)

197

## SUMÁRIO

### LICITAÇÕES

- ATAS: 013/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - ATAS: 013/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

013/2024

## PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

O Município de Lajeado Novo- MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.708.030/0001-97, neste ato representada pela **Sra. Carla Cristina Felix de Oliveira**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita sob o CPF nº 548.608.493-53, neste ato denominado simplesmente órgão gerenciador do registro de preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 015/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO PICK-UP 4X4 – MOTOR DIESEL, 0 KM, 2(DOIS) VEÍCULOS DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADEMOTOR FLEX, 0 KM E 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, 0 KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR FLEX, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA			
RAZÃO SOCIAL	J S C EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ	11.267.604/0001-15	INSC. ESTADUAL	12.322.380-6
ENDEREÇO	Rua 02, Quadra 03, Lote 58, S/N, Térreo, Pitombeira Pindaré Mirim – MA		
E-MAIL	Jcservicos.comercio@gmail.com	FONE/WHATSAP P	(98) 98319-2655
REPRESENTANTE LEGAL	Josefe Silva Cutrim	CPF	030.969.153-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
------	-----------	-------	-------	---------	---------



<p>1</p>	<p><b>VEÍCULO DE TRANSPORTE DO TIPO VAN PASSAGEIRO:</b>                  Especificações:  <b>VEÍCULO TIPO VAN</b>, 0km, ano/modelo2023; diesel; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); freios ABS e airbag duplo; cambio –manual; potência mínima de 140cv; direção hidráulica; controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, computador de bordo, telecomando, cor solida branca; garantia mínima de 01 (um) ano, após o recebimento definitivo, do veículo, capacidade mínima para 17 pessoas sendo <b>01 cadeirantes.</b>  <b>Com acessibilidade lateral de forma retrátil para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida desde que não diminua a quantidade total de passageiros e seja a única funcionalidade quenão seja original de fábrica.</b>  <b>Características mínimas:</b>                  a) Cilindrada mínima (cc): 2179                  b) Potência máxima de no mínimo (cv): 140                  c) Capacidade mínima de Passageiro: 17LUGARES;                  d) <b>Espaço interno: Teto Alto (classe executiva com cadeiras reclináveis para passageiro)</b>                  e) Capacidade Mínima volumétrica de carga (m³): 13                  f) Capacidade mínima de Tanque de combustível (litros): 90                  g) <b>Capacidade Mínima de porta malas:</b>                  1000 lts                  h) <b>Itens de série:</b>                  i) *Alarme com Sensor volumétrico                  *Ar condicionado suplementar no salãode passageiros                  *Espelho Retrovisor interno                  *Faróis de neblina                  *Isolamento termo-acústico                  *Luminárias LED 12V, fixadas no dutodo ar condicionado                  *Martelos de segurança                  *Porta-objetos sob o teto                  *Revestimentos laterais e teto em AltoPadrão (ABS)</p>	<p>UNID.</p>	<p>02</p>	<p>R\$ 314.999,00</p>	<p>R\$ 629.998,00</p>
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	-----------	-----------------------	-----------------------



	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Tacógrafo digital</li> <li>*catalizador redutor seletivo (SCR)</li> <li>*filtro particulado (DPF).</li> <li>*Airbag duplo (motorista e passageiro).</li> <li>*Alerta de uso do cinto de segurança passageiro.</li> <li>*Alertas de uso de cinto de segurança domotorista.</li> <li>*Antena no teto.</li> <li>*Apoio de Braço do motorista com regulagem de altura.</li> <li>*Apoios de cabeça nos bancosdianteiros.</li> <li>*Aviso sonoro de ré para pedestres.</li> <li>*Banco do motorista com regulagem dealtura.</li> <li>*Banco do passageiro individuais e reclináveis.</li> <li>*Banco Motorista c/ ajuste lombar. bancos revestidos em tecido.</li> <li>*Barra de proteção nas portas dianteiras.</li> <li>*Chave tipo canivete com telecomando.</li> <li>*Cintos de segurança dianteiros retráteisde 3 pontos.</li> <li>*Computador de Bordo com instrumentos de medição de: distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia.</li> <li><b>j)</b> *Conta-giros;</li> <li>* Desembaçador com ar quente.</li> <li>*Entrada USB carregamento de dispositivos no painel. ESP (Electronic Stability Program).</li> <li>*Espelho retrovisor com comando elétrico.</li> <li>*Estepe de dimensões normais.</li> <li>*Faróis com regulagem elétrica de altura.</li> <li>*Freios a disco nas 4 rodas, freios com ABS.</li> <li>*ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem)</li> <li>*Piloto Automático com limitador de velocidade.</li> <li>*Porta lateral corrediça. portas traseiras com abertura de 270°.</li> <li><b>*SISTEMA DE TV E SOM PARA PASSAGEIROS.</b></li> <li>*Protetor de carter</li> <li>*Travas elétricas + Trava automática dasportas a 20 km/h.</li> <li>*Válvula antirefluxo de combustível</li> <li>*Vidros climatizados verdes.Vidros elétricos dianteiros .Volante com</li> </ul>					
	<p>regulagem de profundidade.</p> <p><b>k)</b> Emplacamento no nome da Prefeitura</p>					



<p>2</p>	<p><b>VEICULO UTILITÁRIO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR -</b>                  veiculo novo 0 km tipo pick-up, ano/mod 2023/2023.                  cabine dupla, 4 porta, motor flex a partir de 3 cilindros, injeção eletrônica de combustível, motor                  1.3 ou superior descrição: pick up - cabine dupla 1.3 8v flex 2023 características minimas: cilindrada total (cc) : 1.332 potência máxima (cv) : 98,0 (g) / 107,0 (e) a 6.250 rpm torque máximo (kgf.m) : 13,2 (g) / 13,7 (e) a 4.000 rpm altura do veículo (mm) : 1.606 capacidade da caçamba (litros) : 844 capacidade de carga (kg) : 650 comprimento do veículo (mm) : 4.474 entre-eixos (mm) : 2.737 largura do veículo (mm) : 1.732 tanque de combustível (litros) : 55 *motor 1.3 firefly 107 cv *porta-luvas iluminado *predisposição para rádio + alto falantes + antena *retrovisores externos elétricos *rodas em liga leve 15' + pneus 195/65 r15 *sensor de estacionamento *sensor de monitoramento da pressão dos pneus *terceira luz de freio *tomada usb (apenas carregamento) *travas elétricas *vidro traseiro térmico *vidros elétricos dianteiros e traseiros *visor de 3,5' tft .air bag lateral .airbag duplo (motorista e passageiro) .alça de segurança lado passageiro .alerta de uso do cinto de segurança passageiro .alertas de uso de cinto de segurança do motorista .apoia-pé para o motorista .apoios de cabeça com regulagem de altura .apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura .ar-condicionado .bancos em tecido cinza com fiat flag .capota marítima .cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura . computador de bordo .console central com porta-objetos e porta copos .contagiros .controle eletrônico de estabilidade e-locker - controle de tração avançado (tc+) .espelho no para-sol lados motorista e passageiro .follow me home .freios abs com ebd .gancho universal para fixação cadeira criança ganchos para amarração de carga na caçamba .grade de proteção no vidro traseiro .grade frontal na cor preta .hill holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia</p>	<p>UNID.</p>	<p>03</p>	<p>R\$ 119.999,00</p>	<p>R\$ 359.997,00</p>
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	-----------	-----------------------	-----------------------



	nas arrancadas do veículo em subida) .hodômetro digital (total e parcial) .indicador de combustível .indicador de troca de marcha .limpador e lavador do para-brisas .luz de iluminação da caçamba .luz de leitura .luzes de posição diurnas .moldura dos para-lamas .para-choque traseiro com estribos antiderrapantes .porta objetos nas portas .porta-escadas predisposição para rádio .preparação para rádio (cabearmento e chicote) .protetor de caçamba .protetor de cárter .revestimento do vão de carga completo .suspensão elevada .suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais .tampa da caçamba com nova tecnologia .tomada 12v .volante com regulagem de altura.4 portas.				
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 989.995,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. **Valor Total: R\$ 989.995,00 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo- MA

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. Secretaria Municipal de Saúde

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem



prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajeado Novo/MA, 04 de junho de 2024.

CARLA CRISTINA FELIX DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO- MA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ sob  
o nº 11.267.604/0001-15 JOSEFE SILVA  
CUTRIM REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO  
FORNECEDOR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.708.030/0001-97, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. CARLA CRISTINA FELIX DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF: 548.608.493-53, DENOMINADA **CONTRATANTE** E A EMPRESA **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.267.604/0001-15, SEDIADA NA RUA 02, QUADRA 03, LOTE 58, S/N, TÉRREO, PITOMBEIRA PINDARÉ MIRIM – MA DESIGNADO **CONTRATADO**, REPRESENTADO POR **JOSEFE SILVA CUTRIN**, CPF: 030.969.153-26. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO PICK-UP 4X4 – MOTOR DIESEL, 0 KM, 2(DOIS) VEÍCULOS DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADEMOTOR FLEX, 0 KM E 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, 0 KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4**

CPF: \*\*\*.607.693-\*\* - Data: 04/06/2024 - IP com nº: 10.0.0.116  
Autenticação em: [www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=197](http://www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=197)



**PORTAS, MOTOR FLEX, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N. 14.133/2021. VALOR: R\$ 314.999,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE LAJEADO NOVO 08.122.00111.020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. LAJEADO NOVO (MA), 04 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: CARLA CRISTINA FELIX DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JOSEFE SILVA CUTRIN, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA J S C EMPRENDIMENTOS LTDA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.708.030/0001-97, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. CARLA CRISTINA FELIX DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF: 548.608.493-53, DENOMINADA **CONTRATANTE** E A EMPRESA **J S C EMPRENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.267.604/0001-15, SEDIADA NA RUA 02, QUADRA 03, LOTE 58, S/N, TÉRREO, PITOMBEIRA PINDARÉ MIRIM – MA DESIGNADO **CONTRATADO**, REPRESENTADO POR **JOSEFE SILVA CUTRIN**, CPF: 030.969.153-26. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO PICK-UP 4X4 – MOTOR DIESEL, 0 KM, 2(DOIS) VEÍCULOS DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADEMOTOR FLEX, 0 KM E 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, 0 KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR FLEX, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N. 14.133/2021. VALOR: R\$ 119.999,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECETOS E NOVENTA E NOVE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE LAJEADO NOVO 08.122.00111.020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. LAJEADO NOVO (MA), 04 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: CARLA CRISTINA FELIX DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JOSEFE SILVA CUTRIN, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA J S C EMPRENDIMENTOS LTDA.****

